



## LEI Nº 1.164/2019

**Data:** 09 de abril de 2019.

**Súmula:** Altera o Inciso 1º do Art. 19º da Lei nº 1.041 de 13 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do Art. 19º da Lei nº 1.041 de 13 de dezembro de 2016, a qual Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que passa a vigorar com seguinte redação:

**CAPÍTULO IV**  
**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**  
**Seção I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Art. 19º .....*

*§ 1º O CMAS é composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:*

*I - 8 representantes governamentais;*

*II - 8 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (09/04/2019)

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.677 PAG. 15
DATA:	11/04/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.734 PAG. 168
DATA:	11/04/2019